



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FORTIM**
A FORÇA DO POVO

LEI Nº 025/93

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO DURVAL AIRES (FDA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Fortim faço saber que a Câmara Municipal de Fortim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a instituir a Fundação Durval Aires (FDA), com personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º - A Fundação Durval Aires (FDA) tem por finalidade o desenvolvimento da cultura, do esporte, do turismo e lazer, além da adoção de medidas necessárias a um sadio e eficaz convívio com a natureza.

Art. 3º - As estruturas, competências, atribuições e funcionamento da Fundação de que trata esta lei serão definidos em estatuto próprio aprovado pelo Prefeito Municipal de Fortim.

Art. 4º - São transferido para o domínio da Fundação e passam a integrar o seu patrimônio todos os equipamentos utilizados para a consecução de seus objetivos, pertencentes ao Município de Fortim.

Art. 5º - O Patrimônio da Fundação Durval Aires, além dos bens e direitos já enumerados, constituir-se-á de:

I - Doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas nacionais, estrangeiras ou internacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE FORTIM
A FORÇA DO POVO

III - Rendas de qualquer natureza derivadas de seus próprios serviços, bens ou atividades.

Art. 6º - Os recursos financeiros da Fundação serão provenientes de:

I - Dotação orçamentária consignada no orçamento do Município de Fortim;

II - Auxílios e subvenções do Estado e da União ou de quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais e, inclusive, de pessoas físicas;

III - Resultado de operações de créditos e juros bancários;

IV - Receitas eventuais.

Art. 7º - No caso de extinção, os bens e direitos da Fundação serão incorporados ao patrimônio do Município de Fortim.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM,
aos 19 de março de 1993



CAETANO GUEDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL